



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 977 de 31 de julho de 2018.

Curso de Integração para os Estagiários



A Prefeitura, através da Secretaria de Administração, promoveu em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), um Curso de Integração para os seus estagiários, com a proposta de investir na capacitação, tornando o serviço da prefeitura mais otimizado e qualificado.

A proposta de acompanhamento de estagiários tem como objetivo, segundo o superintendente-geral do CIEE Rio, Paulo Pimenta, identificar a satisfação dos estagiários com relação ao Programa de Estágio em vigência; orientá-los quanto ao seu papel e às expectativas da prefeitura; e avaliar o grau de adequação do programa com sua proposta inicial, a contribuição para a formação profissional de seus estudantes estagiários, orientando a prefeitura e os estudantes sobre os ajustes devidos, quando necessários.



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º
Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

**Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler**

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br**



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Processo Administrativo nº: 13.006/2018

Objeto: Contratação de empresa destinada a publicação de avisos de licitações, atos oficiais e matérias de interesse da municipalidade em jornal de grande circulação na Região Sul Fluminense.

Tipo de licitação: Menor preço por cm/coluna.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 10 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 **(EXCLUSIVA PARA ME-EPP)**

Processo Administrativo nº: 12.905/2018

Objeto: Contratação de empresa destinada a executar a obra de cobertura da Academia Municipal ao Ar Livre, no Bairro Jardim Valença, no Distrito Sede do Município de Valença-RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

Tipo de licitação: Menor valor global.

Informações: (24) 2452.4425 – e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 20 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA-RJ

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para **47ª Reunião Ordinária no dia 06 de Agosto do corrente ano, segunda-feira às 17 horas**, no auditório do CEFET Campus – Valença-RJ, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 30 - Centro, telefone (24) 2452-1932, para continuidade da primeira apresentação da Comissão de Revisão dos Códigos Tributário, de Obras, Posturas e Parcelamento do Solo, onde será mostrado, com mapas e memorial descritivo, a primeira divisão e nomenclatura dos bairros de Valença e Distritos, em segunda reunião pública do trabalho, antes mesmo das

Audiências Públicas Oficiais com a população de cada área envolvida. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 26 de Julho de 2018.

Mauro Ávila Reis.
Presidente do ConCidade.



EXTRATO DE PUNIÇÃO

Processo nº: 3780/2018

PUNIÇÃO DE EMPRESA

Considerando o apurado no processo administrativo acima epigrafado, fica imputada a empresa ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, a seguinte punição:

Diante do descumprimento parcial do contrato, por parte da empresa e sendo entrega de produtos diversos, destinados a escolas e creches municipais, devidamente relatados e comprovados aos autos, o licitante causou grave prejuízo a Administração, estando à conduta da empresa tipificada na ata de registro de preços nº: 019/2017, cláusula 9ª, item "c" e cláusula 8ª, do contrato nº: 885/2017. e principalmente estabelecida no art. 87 III da Lei Federal 8.666/93, pela inexecução parcial do contrato.

Com o exposto, diante a ocorrência de descumprimento parcial no atendimento do objeto, pugnando pelos princípios do interesse público e da proporcionalidade, além de verificada a necessidade da aplicação da sanção, esta Procuradoria opina pela aplicação de sanção administrativa a empresa ARA STORE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, tipificada na ata de registro de preços nº 019/2017 do edital do Pregão 028/2017 e no inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 (suspensão do direito de licitar com a administração pública na forma prevista no edital), com a Administração Pública no Município de Valença RJ por 02 (dois) anos.

Cumpra-se, Intime-se e Publique-se.

Valença, 25 de Julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Processo Administrativo nº: 11.310/2018

Objeto: Prestação de serviços de aluguel de Van ou similar de 15 lugares, poltrona reclinável individual, ar condicionado, perfazendo o trajeto de Valença x Rio de Janeiro x Valença, incluindo o transporte dos Técnicos desde as suas respectivas residências (ida e volta), até o local agendado, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de licitação: Menor preço.

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 16 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: compraspmv@gmail.com

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira
Pregoeira**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTARTO Nº: 374/2018.

PROCESSO Nº: 12.100/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E DALMA SAMPAIO DIAS FERREIRA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PROCURADOR EVANDRO BASTOS DE MATTOS (LOCADOR).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATUAL.

PRAZO: 06 DE JULHO DE 2018 A 05 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2018.



Prefeitura Municipal de Valença

IPTU 2018



Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTARTO Nº: 376/2018
PROCESSO Nº: 12.103/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (LOCATÁRIO) E
MARCELO DE ALMEIDA ABDALLA (LOCADOR).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATUAL.

PRAZO: 03 DE JULHO DE 2018 A 02 DE JULHO DE 2019.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

TERMO Nº: 437/2018
PROCESSO Nº: 13.936/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E CHRISTIANE FIGUEIRA
FERREIRA DE OLIVEIRA SARAIVA..

OBJETO: RESCISÃO, EM 01/07/2018, A PEDIDO DA
CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº: 159/2018–
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 01/SMAS/2017 –
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 1.183/2018 E 209/2017.

DATA: 23 DE JULHO DE 2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

TERMO Nº: 433/2018
PROCESSO Nº: 13.932/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E GÉRSO FARIAS
GOMES.

OBJETO: RESCISÃO, EM 10/07/2018, A PEDIDO DO
CONTRATADO, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº: 397/2018–
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 01/SME/2017 –
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 333/2017 E 9.173/2018.

DATA: 23 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

TERMO Nº: 438/2018
PROCESSO Nº: 23.149/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E RJ
FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, REPRESENTADA
POR ROMEU JOSÉ FERNANDES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
DE DRENAGEM E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA EXISTENTE
NO BAIRRO LECA, NO DISTRITO DE SANTA ISABEL DO RIO
PRETO, NAS RUAS JOSÉ FAGUNDES, ESQUINA DAS RUAS
FERNANDO FERRAZ E SEBASTIÃO FERREIRA PINTO E
LUDOVICO COSATE, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DATA: 24 DE JULHO DE 2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

TERMO Nº: 435/2018
PROCESSO Nº: 12.755/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E GISLAINE APARECIDA
SERAFIM ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: RESCISÃO, EM 07/05/2018, A PEDIDO DA
CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº: 256/2018–
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 01/SME/2017 –
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 333/2017 E 1.409/2018.

DATA: 23 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

TERMO Nº: 444/2018
PROCESSO Nº: 8018/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E
CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME,
REPRESENTADA POR EDUARDO CAMPOS (CONTRATADO).

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$
95.500,02 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS E
DOIS CENTAVOS) AO CONTRATO PRIMITIVO, PASSANDO O
VALOR CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA
DO TERMO Nº: 235/2016 PARA O MONTANTE DE R\$ 531.171,24
(QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA E UM
REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DATA: 25 DE JULHO DE 2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

TERMO Nº: 436/2018
PROCESSO Nº: 12.755/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E DAIANA LUCAS VIEIRA.

OBJETO: RESCISÃO, EM 22/06/2018, A PEDIDO DA
CONTRATADA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº: 268/2018 –
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 01/SME/2017 –
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 333/2017 E 1.409/2018.

DATA: 23 DE JULHO DE 2018.



Convênio nº 01/SMA/2018.

Convênio entre si celebram o Município de Valença e a Câmara Municipal de Valença, visando definir rotinas administrativas.

Aos 12 (doze) dias de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, inscrito sob o CNPJ nº 29.076130/0001-90, com sede na Rua Drº. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, CEP 27.600-000, neste ato representado pelo seu Prefeito LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração DENISE DE JESUS SILVA SOUZA, doravante denominado de CEDENTE, noutro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, com endereço na Praça XV de Novembro, 676 - Centro, Valença - RJ, 27600-000, neste ato representada por seu Presidente, Srº. SAULO DE TARSO P. CORREA DA SILVA, doravante denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio reger-se-á, incondicional e irrestritamente, por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelas disposições específicas do art. 81-A e seguintes da Lei Complementar nº 28/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a cessão dos servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Pessoal Permanente do CEDENTE, para exercerem as funções também elencadas na CESSIONÁRIA, sem ônus para este último.

Segue indicando, ainda, o gabinete de lotação de cada servidor:

Servidor	Matrícula	Cargo	Gabinete
Bruno Medeiros da Silva	142697	Assessor administrativo II	Silvio R. Furtado da Graça
Cátia Helena de Paiva Fernandes	105481	Médica	Rafael de Oliveira Tavares
Cláudio Henrique da Costa	11703	Atendente	Marcelo Moreira de Oliveira
Joaquim Gomes Neto	124010	Vigia	Marcos da Silva Marques
Lilian Carla da Conceição Toledo	134341	Guarda	Marcos da Silva Marques
Marco Antônio de Souza Junior	122319	Assessor administrativo II	Fábio Antônio Pires Jorge
Patrícia Angélica de Souza Ferreira	137448	Professor II	Paulo Celso Alves Pena
Patrícia de Souza Seraphim	102555	Atendente II	Pedro Paulo Magalhães Graça
Paulo Roberto Faria Junior	122327	Assessor administrativo	Paulo Celso Alves Pena
Sonia Regina Vieira	123480	Telefonista	Fábio Antônio Pires Jorge
Walter Luiz Tavares	122360	Assessor fazendário I	Michele Cabral

Constitui-se ainda, objeto deste Convênio, o disciplinamento de cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, decorrente da cessão dos servidores acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

É facultada a qualquer das partes, a solicitação do retorno ao órgão de origem dos servidores cedidos, desde que a comunicação seja feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a transferência do servidor para outro Poder, Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus da remuneração do servidor cedido caberá à entidade cedente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atribuições comuns aos convenientes, a serem processadas pelos respectivos órgãos:

I – Efetuar, ordinariamente, o pagamento dos salários e vantagens do servidor cedido, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens de caráter permanente;

II - Informar, até o 10º dia do mês subsequente, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle e afastamentos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo deste convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018, podendo no interesse das partes ser expressamente prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser reformulado ou alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos, devidamente homologados e assinados pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá o presente convênio ser rescindido em caso de superveniência de Lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da intenção de fazê-lo.

Parágrafo Único – A infringência às normas legais ou regulamentares do órgão cessionário pelo servidor cedido acarretará seu retorno imediato, ao órgão de origem, motivadamente e por escrito, com vistas à adoção das medidas cabíveis pelo órgão cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os convenientes, nos respectivos prazos legais, encaminharão cópias do presente instrumento aos respectivos Tribunais de Contas e demais órgãos competentes, providenciando, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em extratos, nos respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença – RJ, como único competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou que venham a sê-lo.



E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Valença – RJ, 12 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furado da Graça
Prefeito

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
Presidente da Câmara dos Vereados do Município de Valença

Processo Troca de Real Infrator Não Realizado:

10430/2018; 12724/2018;
10431/2018; 12725/2018;
10433/2018; 13177/2018;
11066/2018; 13220/2018;
11073/2018; 13296/2018;
11170/2018; 13297/2018;
11793/2018; 13470/2018;
12278/2018; 13744/2018;
12445/2018; 14442/2018;
12449/2018;

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

Comissão de Análise de Defesa Prévia CADEP

Processos julgados em 11/07/2018

Processos Deferidos:

10434/2018; 12662/2018;
10435/2018; 12726/2018;
11117/2018; 12856/2018;
11428/2018; 12883/2018;
11946/2018; 12973/2018;
12060/2018; 13094/2018;
12061/2018; 13124/2018;
12088/2018; 13217/2018;
12243/2018; 13273/2018;
12269/2018; 13358/2018;
12363/2018; 13628/2018;
12383/2018; 12733/2018;
12446/2018; 13796/2018;
12538/2018;

Processos Indeferidos

E-12/065/7868/2018; 12278/2018;
10430/2018; 12305/2018;
10431/2018; 12445/2018;
10433/2018; 12449/2018;
10807/2018; 12526/2018;
10877/2018; 12597/2018;
10904/2018; 13016/2018;
10938/2018; 13177/2018;
11066/2018; 13178/2018;
11070/2018; 13179/2018;
11073/2018; 13180/2018;
11170/2018; 13220/2018;
11390/2018; 13285/2018;
11474/2018; 13470/2018;
11916/2018; 13493/2018;
11949/2018; 13504/2018;
12003/2018; 13515/2018;
12020/2018; 13629/2018;
12071/2018; 13744/2018;
12262/2018;

Processo Troca de Real Infrator Realizado:

12003/2018; 13285/2018;
12020/2018; 13493/2018;
12305/2018; 13504/2018;
12460/2018; 13641/2018;
12823/2018;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 8685/2018/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 012/2018/FMS.

OBJETO: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria de Saúde, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos, serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria e torneria, serviços de mola, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos

BENEFICIÁRIOS:

J.L.A Figueira Auto Mecânica - ME

CNPJ 27.619.179/0001-16

LOTE I SECRETARIA DE SAUDE

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Anual estimado	Unidade	Maior desconto sobre a hora e maior percentual de desconto para peças	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Mão de obra para prestação de serviços de manutenção dos veículos,	R\$ 2.217,97 horas	Hora/Homem	R\$ 77,34 (X% - Maior desconto sobre a hora)	R\$ 171.537,80
02	Peças e materiais,	R\$ 490.108,00	Conjunto	11 % (Maior percentual de desconto partindo deste percentual mínimo)	R\$ 436.196,12

Aline de Oliveira
Pregoeira

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



Processo Administrativo nº : 8685/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria de Saúde, cumulado com mão de obra e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma J.L.A Figueira Auto Mecânica-ME inscrita no C.N.P.J. nº 27.619.179/0001-16 no valor global de R\$ 607.773,92 (seiscentos e sete mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 24 de julho de 2018

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde

**CIDADÃO
WEB**



Retire suas guias online!

A Prefeitura Municipal de Valença buscando um melhor atendimento, com mais eficiência e comodidade, disponibiliza ao contribuinte o sistema **Cidadão Web**. Aqui você poderá imprimir 2º vias de suas parcelas de IPTU, entre outras guias e também retirar sua Certidão negativa de imóvel.

MAIS UMA COMODIDADE PARA VOCÊ CONTRIBUINTE.

www.valenca.rj.gov.br



**Nova CONVOCAÇÃO para efetivação dos contratos
do PSS 001/SME/2017.**

**Efetivação dos contratos 4ª feira 01/08/2018
8 HORAS**

CONVOCAÇÃO DO PSS/001/SME/2017 - VALENÇA - RJ

CARGO: PROFESSOR II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
71	KARINA ANDRÉA LAMANNA

CARGO: PROFESSOR I (ARTES)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	WELSTEN WESKLEI DA KUNHA

CARGO: PROFESSOR I (CIÊNCIAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	ALEXANDRE BARBOSA DO NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR I (HISTÓRIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	KÁTIA ANDRADE SILVA
12	ELISANGELA ROCA DOS REIS
13	ALYNE MIRANDA COSTA
14	VERONICA DE OLIVEIRA NOGUEIRA LEOPOLDINO
15	ANA CLAUDIA ROCHA

CARGO: PROFESSOR I (INGLÊS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	FABIANA FIGUEIRA GEBARA

CARGO: PROFESSOR I (PORTUGUÊS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	JORDANA APARECIDA SEABRA CORTEZ LIMA
17	JOSE ALBINO DE OLIVEIRA MARCELINO

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA PMV, Nº. 433, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 18622/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 18622/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561/2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 434, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12771/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a partir do dia 06 de julho de 2018, a servidora **VIVILI CECÍLIA COSTA MARQUES**, matrícula nº. 113.123, da Função de Confiança que vinha exercendo como Diretora Geral do CIEP Municipal Djalma Macedo, Nível A, Símbolo FC6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº435, DE 24 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 14502/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal A.B.C.R. matrícula nº. 121.622, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 249, I c/c §1º do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561/2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº436, DE 25 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 14511/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **M. de L. N.T.**, matrícula nº. 114.731, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 249, I c/c §1º do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561/2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº437, DE 25 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 14522/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **M.T.M.de O.**, matrícula nº. 115.100, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 249, I c/c §1º do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561/2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 438, DE 25 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 27769/2017, fls. 6, com a solicitação da Secretária de Administração;

Considerando a Lei nº. 214, de 26 de Junho de 2018, a qual acrescenta o instituto da permuta, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC 28/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter para PERMUTA a cessão da servidora **ISABELA CHAVES DE SÁ PAIVA**, matrícula nº. 138.576, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo, para prestar serviços junto ao Departamento de Ações Socioeducativas-DEGASE.

Art. 2º - A conversão por PERMUTA prevista no artigo anterior, é para com o Sr. **IGOR FEIJO HOFACKER**, matrícula nº. 3035162-1, ocupante de idêntico cargo público, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Ações Socioeducativas – DEGASE, em exercício neste Município.

Art. 3º - Os servidores permutados deverão perceber seus vencimentos pelos órgãos de origem, na forma do §2º, do art. 81-B, redação dada pela LC 214/18, que alterou a LC 28/99.

Art. 4º - A permuta terá duração de até 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, observada a conveniência da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 744, de 13 de Dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº.439, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 14860/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **ANDRÉ DE ASSIS MEJIAS**, matrícula nº. 122.076 CAU nº A26768-6, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 10.342/2018 (obras de construção de acesso à academia da Saúde no Distrito de Parapeúna) e como seu substituto o servidor **Paulo César de Paiva Vieira**, matrícula nº. 144.131 CREA/MG nº. 34.287/D.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº.440, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 14776/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 11.207/2018 (aquisição de leite e suplemento nutricional) e como sua substituta a servidora **Leila Márcia Mendes Lima**, matrícula nº. 102.164.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº.441, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 14834/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **SABRINA GUIMARÃES CONCEIÇÃO**, matrícula nº. 135.720, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 14.635/2018 e como sua substituta a servidora **Simone Guimarães da Silva**, matrícula nº. 116.114.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 442, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15052/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15052/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 443, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15057/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15057/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 444, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15057/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15057/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 445, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15058/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15058/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 446, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15059/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15059/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 447, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15053/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15053/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 448, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15054/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15054/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 449, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15056/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número nº. 15056/2018.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. **561 /2017** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº.450, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 160 de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 30 de julho de 2018, **JÉSSICA ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença - PREVI VALENÇA, Símbolo CC8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 451, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 14824/2018;

Considerando o CAPÍTULO IX, Da Permuta, art. 29 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

Considerando o CAPÍTULO X, Da Cessão, art. 32 e seguintes da Lei municipal nº. 2.549, de 10 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir do dia 30 de julho de 2018, a Portaria nº. 155 de 05 de março de 2018, que cedia a Srª **ELISANGELA CRISTINA ANSELMO**, matrícula nº. 135.003, ocupante do cargo efetivo Professor II, para o Município de Barra do Piraí, **em permuta**, pela Srª. **Vanessa Furtado da Costa**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 452, DE 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 160, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 15055/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença-PREVI VALENÇA, os servidores abaixo relacionados:

Membros:

NILCILENE TAVARES JUSTINIANO – Matrícula nº. 105.244
SÔNIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA – Matrícula nº. 124.079
JOSÉ EDUARDO GOULART LAGO – Matrícula nº. 140767
DIEGO BARBOSA PINA – Matrícula nº. 138.380

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

ERRATA

Errata para corrigir erro material no Decreto nº51 de 19 de abril de 2018, publicado no Boletim Oficial edição nº. 953 de 08 de maio de 2018, na página 10. Desta forma, torna-se necessária sua republicação com as devidas correções que seguem abaixo.

DECRETO Nº. 51, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Estabelece a Escola Municipal Deputado Luiz Pinto, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 6751/2018;

CONSIDERANDO o Convênio firmado na data de 09/01/2006, entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Valença, no qual tem por objeto a transferência do prédio anexo do Instituto de Educação Deputado Luiz Pinto, para a administração municipal;

CONSIDERANDO o art. 161 e incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 11 e incisos, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, a qual “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”;

DECRETA

Art. 1º - *Fica regulamentada a criação da Escola Municipal Deputado Luiz Pinto, pertencente à administração municipal.*

Parágrafo único: A Escola Municipal Deputado Luiz Pinto, está localizada à Avenida Nilo Peçanha, nº. 506, Centro, nesta cidade, e tem como finalidade precípua oferecer educação básica aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 118, DE 27 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a Transferência de Permissão sobre a Exploração do serviço de Táxi que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.697/1995;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12533/2018 apenso com o 13282/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada “**TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**” concedida a título precário, nos moldes da Lei nº. 1697/95, a Srª. **GLAUBIA PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portadora do CPF nº. 074.227.037-84, de um ponto de táxi no distrito de Santa Isabel do Rio Preto, pertencente ao Município, para a Srª. **SAMANTHA DA SILVA LEITE**, portadora do CPF nº. 100.475.567-81 e ID: 213.445.556-7 Detran/RJ, conforme requerimento feito através do processo administrativo nº. 12533/2018 apenso com o 13282/2018..

§ 1º - A transferência de permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso concedida a Srª. Glaubia Pereira dos Santos Soares.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº 119, DE 27 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre o Tombamento Provisório da Festa de Nossa Senhora da Glória, no Município de Valença, e dá outras providências correlatas.”

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a intenção do Município em proteger bens e eventos que possuam valor histórico, arquitetônico, cultural e que caracterizam um valor afetivo para a população valenciana;

Considerando o pronunciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no processo nº. 12314/2018, fls. 14, em favor do tombamento provisório da Festa de Nossa Senhora da Glória, como patrimônio imaterial do Município;

Considerando que a Festa de Nossa Senhora da Glória é uma tradicional festa religiosa, realizada anualmente no Município, há mais de 100 (cem) anos, composta, além das atividades religiosas, de barracas de comidas, parques, queima de fogos, leilões, e tantas outras atrações;

Considerando que a Festa de Nossa Senhora da Glória, desde a sua primeira edição em 15 de agosto de 1836, é um importante evento da igreja católica, trazendo a comemoração da glorificação à Padroeira da cidade, celebrando a Assunção de Nossa Senhora;

Considerando que devido a importância dos festejos religiosos da Festa da Padroeira da cidade, foi instituído como feriado municipal a data de 15 de agosto - Assunção de Nossa Senhora da Glória, por meio das Leis de nº.s. 1.278/1980, revogada a *posteriori* pela Lei nº. 1.309/1981;

Considerando o artigo 216 caput e incisos I, II, III, IV e V, da Constituição Federal de 1988, que elucida os bens considerados patrimônio cultural brasileiro de natureza material e imaterial;

Considerando o § 1º do art. 216, que estabelece a competência do Poder Público em proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de instrumentos administrativos, dentre eles, o tombamento;

Considerando os termos do Decreto Lei nº. 25 de 30 de novembro de 1937, em seu artigo 1º;

Considerando os termos do art. 30, IX da Constituição Federal, que estabelece ser também da competência do Município a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação federal e estadual;

Considerando o art. 14, III da Lei Orgânica do Município de Valença, que estabelece ser da competência administrativa comum do Município, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Considerando por fim, a necessidade de proteger as formas de expressão, modos de fazer e viver, as manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo valenciano;

DECRETA

Art. 1º – Fica tombada, de modo provisório, como patrimônio cultural de natureza imaterial, a **Festa de Nossa Senhora da Glória**, realizada anualmente no mês de agosto, no Distrito Sede do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará o estudo detalhado do patrimônio imaterial de que trata o artigo anterior, ao Conselho Municipal de Cultural de Valença, que se pronunciará sobre o seu tombamento em caráter definitivo.

Parágrafo único: Para os efeitos do caput deste artigo, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciar a inscrição do Tombamento em Livro Próprio;

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2018.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 121, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15050/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	15.451.0020.2092	3.3.90.39.99.99.00	0004	180.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Meio Ambiente	04.122.0002.2075	3.3.90.30.99.00.00	0000	180.000,00
			3.3.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
	TOTAL				370.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Meio Ambiente	04.122.0002.2075	3.3.90.14.00.00.00	0000	2.000,00
			3.3.90.31.00.00.00	0000	5.000,00
			3.3.90.33.00.00.00	0000	2.000,00
			3.3.90.36.99.00.00	0000	1.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00	0000	180.000,00
			3.3.90.30.99.00.00	0004	40.000,00
02.13	Pavimentação de Ruas/Espaços Públicos	15.451.0018.2085	3.3.90.30.99.00.00	0004	20.000,00
			3.3.90.39.99.99.00	0004	20.000,00
02.13	Manutenção do Projeto Vale do Café	15.452.0002.2141	3.3.90.39.99.99.00	0004	100.000,00
	TOTAL				370.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

“Idoso, conheça seus direitos”



A Constituição Federal de 1988, no seu art.230, a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Est. do Idoso), estabelecem que compete ao Estado, à Família e a Sociedade garantir ao idoso o direito à vida, à dignidade e à participação social

 **TELEFONES ÚTEIS**

Direitos Humanos: disque 100
Ministério Público: disque 127
Polícia Militar (PMERJ): disque 190
Delegacia de Polícia: ligue 2453-746
(Lei Municipal nº 2.961/2017)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 145 DE 26 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiário **JORGE CAULO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo TCE 214.813-8/2017.”

RETIFICA PORTARIA Nº 065 DE 01 DE JANEIRO DE 2016 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 741 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6, da Emenda Constitucional 41/03 da CRFB e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 630/63 de 2015 e Processo TCE nº 214.813-8/2017.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **JORGE CAULO**, brasileiro, portador do CPF nº 254.435.937-49, matrícula nº 122.033, PIS nº 103.300.488-96, efetivo no cargo de **ARQUITETO**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls.49/53 do processo administrativo nº 630 e 631/2015 com valor de **R\$6.478,41 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base com valor de **R\$4.318,94 (quatro mil trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**, acrescido do ATS de 50% no valor de **R\$2.159,47 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

Art. 3 – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, para retificar fundamentação constitucional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA